



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS (CFTV) PARA DEPENDÊNCIAS EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR E A EMPRESA KAREL ALEX SANDRO SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º **95.561.809/0001-07**, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, centro, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, representado por seu Presidente **Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 022.245.759-71, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 6.312.496-6 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KAREL ALEX SANDRO SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **48.600.138/0001-58**, com endereço na Rua Vereador José Ferreira Alves, 030, Bairro Paraíso, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, CEP n.º 86.220-000 representada legalmente pelo **Sr. KAREL ALEX SANDRO SANTOS**, portador do CPF: 058.042.849-40, na cidade de Assaí, Paraná, CEP n.º 86.220-000, a seguir denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

As partes qualificadas acima resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **fornecimento e instalação de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) para dependências externas da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, visando a necessidade de assegurar a



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

integridade do patrimônio público e promover a proteção contínua dos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam as dependências do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Este contrato vincula-se, para todos os efeitos legais, ao Edital de Dispensa de Licitação nº 006/2026 e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA em 27/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$- 4.135,00** (quatro mil cento e trinta e cinco reais), pela entrega dos materiais, conforme os valores unitários especificados na proposta de preços em anexo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Poder Legislativo de Nova Santa Bárbara, sob a seguinte classificação:

- **01 – Legislativo Municipal**
- **001 – Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo**
- **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de ****10 (dez) dias úteis****, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

5.2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, na Secretaria, em dias úteis, no horário de expediente.

5.3. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

Provisoriamente: No ato da entrega, para verificação sumária da quantidade e integridade física das embalagens e produtos.

Definitivamente: Em até 5 (cinco) dias úteis da instalação dos produtos, através de recebimento provisório, após conferência técnica minuciosa e ateste de conformidade do material (Câmeras e acessórios), com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A CONTRATADA assegura garantia de fábrica para os equipamentos adquiridos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

6.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a reparar ou substituir, sem custos para a Administração, qualquer item que apresente vício de fabricação ou defeito de funcionamento no prazo máximo de prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a devida notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os equipamentos dentro das normas estabelecidas;
- Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

- Entregar os equipamentos rigorosamente novos (sem uso anterior), de primeiro uso, completos e com as especificações exigidas;
- Responsabilizar-se pelo transporte, descarga e entrega segura dos itens;



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até **10 (dez) dias** após o recebimento definitivo dos equipamentos e a respectiva apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de **1% (um por cento) por dia de atraso**, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a um teto de 10% (dez por cento);
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante notificação formal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **São Jerônimo da Serra** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em [02] duas vias de igual teor e forma.

Nova Santa Bárbara - PR, 31 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

ALAN BATISTA CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

KAREL ALEX SANDRO SANTOS

CNPJ sob nº 48.600.138/0001-58